

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalações								Total	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		
Pessoal auxiliar	Motorista de pesados	Motorista de pesados	151	160	175	189	204	218	233	249	1	Dotação global (a).
	Auxiliar técnico de educação	Auxiliar técnico de educação	199	209	218	228	238	249	—	—	1	Dotação global (a).

Lugar criado por grupos de pessoal:

Administrativo — 1

Total — 1.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 2 de Março de 2005. — O Presidente, (Assinatura ilegível.)
Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 18 de Abril de 2005. — O Presidente, (Assinatura ilegível.)

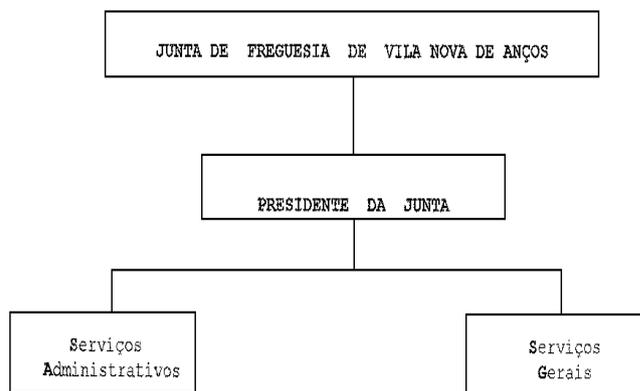
JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANÇOS

Aviso n.º 3576/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e por força das alíneas *n*) e *m*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Anços, em sessão extraordinária realizada no dia 1 de Março de 2005, deliberou aprovar a estrutura e organização dos serviços da Junta de Freguesia e do quadro de pessoal, que a seguir se indicam, e cuja proposta fora aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião do dia 28 de Fevereiro de 2005.

6 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *António Abreu Gaspar*.

Proposta

Face às necessidades legais de organização dos serviços e consequente dinâmica que se pretende introduzir aos mesmos, propomos a seguinte estrutura orgânica e respectivo quadro de pessoal.



Fundamentação

O presente documento consagra os preceitos constitucionais e adopta a tipologia da organização preconizada no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

Considerou-se para efeito as questões de racionalização e a criação de componentes ajustadas, de forma a tornar mais eficientes os serviços desenvolvidos no âmbito das atribuições e competências da Junta de Freguesia.

Teve-se ainda em conta, a limitação de despesas de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

Estrutura e organização dos serviços da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços

CAPÍTULO I

Organização dos serviços

Artigo 1.º

Orgânica dos serviços

Para prossecução das atribuições a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as correspondentes alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é estabelecida a presente estrutura orgânica dos serviços da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços.

